



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



LEI Nº 1215 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por superávit financeiro do exercício anterior e por anulação parcial de dotações e dá outras providências.**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 29.847,92 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.**

**§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:**

Local: 010204 FINANÇAS		
Ficha: 024 - 04.123.0005.0002.0000	Pag. de Sentenças Judiciais e Precatórios....	4.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 183 - 04.123.0005.2009.0000	Manutenção do Setor de Finanças.....	21.847,92
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Local: 010702 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Ficha: 092 - 10.304.0009.2034.0000	Manutenção do Setor.....	4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

**TOTAL..... R\$ 29.847,92**

**§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2020 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Superávit Financeiro apurado no Exercício 2020-----R\$ 21.847,92**

**§ 3º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto parcialmente com a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações**

Local: 010203 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Ficha: 011 - 04.122.0005.1003.0000	Aquisição de Equipamentos.....	8.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

**TOTAL..... R\$ 29.847,92**

N  
B



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Continuação da Lei nº 1215 de 17 de março de 2021.

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de março de 2021.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 17 de março de 2021.

  
Gilberto Ap. Ortega  
Secretário